



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
CONTRATO Nº051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2018

**Contratação de empresa para o fornecimento de
Material de Limpeza para Secretaria Municipal de
Educação e Escolas Municipais.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS - ME**, CNPJ Nº 19.885.795/0001-90, localizada na Rua Vicente Basso Nº765 Bairro Progresso-Tapera/RS Cep 99490-000, representado neste ato por **LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS**, CPF Nº024.586.660-43, residente e domiciliado a Rua Vicente Basso Nº765, Bairro Progresso, Tapera/RS, Cep 99490-000, denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação, Pregão Presencial Nº 017/2018:

01 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório nº 26/2018, Edital Pregão Presencial nº 017/2018, obriga-se ao fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100 Un	Água Sanitária composição hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo embalagem de 2 litros	Brilhasul	4,70	470,00
02	100 LT	Álcool etílico hidratado para uso doméstico 46º INPM	Tupy	6,10	610,00
03	60 UN	Amaciante	Brilhasul	6,30	378,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

		tradicional para roupas embalagem 2 litros			
04	20 UN	Copo plástico descartáveis para água, branco ou translucido, capacidade de 180 ml, pacote com 1000 un	Coposul	5,50	110,00
05	100 UN	Desinfetante superconcentrado para desinfecção de ambientes embalagem de 2 litros	Brilhasul	13,00	1.300,00
06	160 UN	Detergente louça-líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica, com bico regulador embalagem de 1 litro	Brilhasul	3,20	512,00
07	30 UN	Esponja dupla face para limpeza embalagem com 4 unidades	Bettanin	4,50	135,00
08	30 UN	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades	Qlustro	1,90	57,00
09	20 PAC	Fósforo curto, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerrado, geralmente fósforo vermelho, maço com 10 unidades cada caixa com 40 fósforos	Gaboardi	2,20	44,00
10	60 UN	Limpador para piso perfumado embalagem de 1 litro	Girandosol	6,50	390,00
11	15 PAR	Luva de borracha(par) tamanho médio, de boa qualidade	Volk	7,50	112,50
12	400 CJ	Papel higienico, papel absorvente de	Folha Leve	6,00	2.400,00



		boa qualidade, cor branca, picotado, sem perfume ,folha dupla, 60 m pacote com 4 unidades			
13	15 UN	Panos pra limpeza de chão (tamanho mínimo 68 cm x 90 cm)	Amabile	5,90	88,50
14	20 UN	Panos de Microfibra 35x57	Martins	8,00	160,00
15	200 UN	Pedra sanitária com rede plástica e com gancho de suporte	Sany	2,20	440,00
16	06 UN	Rodo plástico duplo com cabo de madeira plastificada, rodo perfil de borracha; utilizado para secar superfícies úmida, ideal para o trabalho doméstico, tamanho médio	Star	10,00	60,00
17	03 UN	Rodo plástico duplo com cabo de madeira plastificada, rodo perfil de borracha; utilizado para secar superfícies úmida, ideal para o trabalho doméstico, tamanho grande	Star	20,00	60,00
18	06 UN	Rodo com espuma com cabo para passar cera	Sendor	10,50	63,00
19	100 KG	Sabão em pó de boa qualidade pacote de 1kg	Brilhasul	7,00	700,00
20	20 UN	Sabonete líquido, de Boa Qualidade embalagem de 1 litro	Tupy	13,50	270,00
21	20 PAC	Saco de lixo de boa qualidade de 100L pacote com 100 unidades	Mingori	64,00	1.280,00
22	20 PAC	Saco de lixo de boa qualidade de 30L pacote com 100 unidades	Mingori	30,30	606,00



23	20 UN	Saco de lixo de boa qualidade 50L pacote com 10 unidades	Mingori	32,00	640,00
24	60 UN	Toalha de papel pacote com 2 (rolos) unidades, rolos com 50 toalhas tamanho individual de 20cm x 20cm	Florax	3,60	216,00
25	30 UN	Toalhas de rosto de Boa Qualidade, com medidas mínimas de 45cmx80cm, 100% algodão	Panosul	6,50	195,00
26	20 UN	Vassoura com corpo revestido de plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas de nylon, cabo de madeira com no mínimo 140 cm de altura	Bettanin	13,50	270,00
27	08 UN	Vassoura de palha (Confeccionada com sorgo)	Colonial	21,30	170,40
					Total R\$ 11.737,09

Observações:

Item 12: o licitante entregara o papel higiênico 30 metros folha dupla (por que não tem o produto de 60 metros dupla);

Item 15: pedra sanitária será entregue com 35 gramas;

Item 16: rodo médio de 40 cm;

Item 17: rodo grande de 60 cm;

Item 18: rodo com espuma 30 cm;

Item 23: saco de lixo será entregue 50L com embalagem de 100 unidades.

1.1- Todos os objetos deste contrato deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

1.2- A Administração rejeitará no todo ou em parte produtos entregues em desacordo com o exigido no presente Edital.

1.3- A Fiscal do presente contrato será a Secretária Municipal da Educação, ou quem está determinar por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 11.737,40 (onze mil setecentos e trinta e sete reais com quarenta centavos), para o fornecimento dos materiais acima relacionados.

2.2 Dos pagamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.2.1 - Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **15 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

2.2.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes do município, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018:

Atividade: 2411

Elemento: 339030000

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura e o final ocorrerá em 18 de Dezembro de 2018.

04.2 O prazo de entrega dos itens - do objeto deste contrato será de **05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento**. Será realizado duas entregas conforme cronograma em anexo.

04.3 Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.2 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal da Educação, sito rua Recreio Nº233.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:
perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.01 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.01 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.01 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

9.3 Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

9.4 Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

9.5 Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

9.6 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.02 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 13 de Julho de 2018.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS
LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS- ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº